

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 19/08/2014

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Adriana Áurea Mota Bueno	Ministério Público
Dionéia Edlyng Maciel	CRESS
Keity Cruz	MP/ colaboradora
Mileny Valério de Lima	CRESS
Noemi Ester Brittes	SESA
Paula Calsavara	UTFPF/ Apoio técnico
Ricardo Michelli	SEDS Apoio Técnico
Zilma Morais de Oliveira	usuária

4.1. Prorrogação do prazo para adesão aos Pisos II e III.

A técnica da CPSE, Carmen, informa que foi aprovado por este Conselho, o cofinanciamento estadual para as unidades de Centro POP e Regionalização na lógica de ampliação da rede CREAS municipal, cujo prazo foi estipulado na data de 31 de julho de 2014. Como há necessidade de regulamentação do repasse dos recursos solicita a prorrogação do prazo para adesão dos Pisos II e III com a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo para adesão dos municípios elencados aos Pisos II e III, ou seja, os municípios deverão retornar à SEDS, o Termo de Adesão, no prazo de 30 dias a partir da data do encaminhamento do termo ao município.

Parecer da comissão: Aprova a prorrogação do prazo.

Parecer do CEAS: Aprovado.

4.2. Protocolo nº13.197.031-5 – minuta de deliberação - revogação da Deliberação nº 034/14 CEAS/PR;

A UTPFP apresenta minuta de deliberação que revoga a Deliberação nº 034/2014 CEAS/PR, visto que, deixou de ter validade devido a aprovação da Deliberação 053/2014 CEAS/PR, que exclui o item "c" do Artigo 10 da Deliberação 042/2013 CEAS/PR e que a Deliberação 034/2014 CEAS/PR apenas alterava este artigo.

Parecer da comissão: Aprova a minuta de deliberação apresentada.

Parecer do CEAS: Aprovado

4.3. Protocolado nº 13.198.321-2: manifestação do CMAS de Umuarama sobre o Programa Família Paranaense.

A UTPFP informa que o CEAS encaminhou o Ofício Circular 001/2014 CEAS/PR aos Conselhos Municipais, tratando das famílias com direito a acessar o Benefício Renda Família Paranaense, solicitando apoio na articulação para que as referidas famílias fossem orientadas sobre o saque do referido benefício.

O CEAS recebeu Ofício nº 018/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, informando que o CMAS não realizaria busca ativa, monitoramento e acompanhamento das famílias que não acessaram o benefício, entendendo não ser essa a atribuição do Conselho Municipal.

Em resposta, a UTPFP formulou minuta de ofício esclarecendo a execução do Benefício Renda Família Paranaense e reforçando a solicitação de apoio ao CMAS no tocante à divulgação deste benefício às famílias, bem como a importância do acesso das famílias ao benefício.

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de ofício e sugere consulta a CRC/SEDS sobre o funcionamento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família do referido município.

Parecer do CEAS: Aprovado

4.4. Protocolado nº 13.248.185-7: Ofício do CMAS de Irati sobre o Benefício Renda Família Paranaense

A UTPFP informa que o CEAS encaminhou o Ofício Circular 001/2014 CEAS/PR aos Conselhos Municipais, tratando das famílias com direito a acessar o Benefício Renda Família Paranaense, solicitando apoio na articulação para que as referidas famílias fossem orientadas sobre o saque do referido benefício.

O CEAS recebeu Ofício nº 020/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social de Irati que encaminha a manifestação do departamento de gestão do cadastro único do município o qual informa que a gestão do Cadastro Único não dispõe de equipe para realizar busca ativa das famílias e que o município de Irati não recebeu capacitações e recursos para o desenvolvimento do Programa Família Paranaense.

Em resposta, a UTPFP formulou minuta de ofício orientando o município a respeito do Benefício Renda Família Paranaense e informando que o Escritório Regional de Irati fará contato com o município para prestar apoio técnico sobre o Programa Família Paranaense.

A UTPFP encaminhou e-mail ao ER de Irati solicitando apoio no suporte ao respectivo município referente à execução do Programa Família Paranaense, em especial sobre o Benefício Renda Paranaense e o acesso das famílias ao benefício.

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de ofício.

Parecer do CEAS: Aprovado

4.5. Protocolado nº 13.015.225-2: construção de CRAS no Município de Matelândia.

A CPSB informa que o Município de Matelândia apresentou Ofício nº312/2014 solicitando a reconsideração da desabilitação do processo do mesmo para a construção de CRAS através do Edital nº 15/2013 SEDS.

O município apresenta ação não julgada, até o presente momento, de usucapião do terreno apresentado e não matrícula atualizada de terreno em seu nome.

Parecer da comissão: Indefere a solicitação do município, mantendo sua desabilitação conforme informado no Ofício nº 126/2014 CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

4.6. Protocolado nº 13.277.084-0: pedido de reconsideração para a construção do CRAS no Município de Marilândia do Sul.

A CPSB informa que o Município de Marilândia do Sul apresentou Ofício nº 197/2014 solicitando a reconsideração da desabilitação do processo do mesmo para a construção de CRAS através do Edital nº 15/2013 SEDS.

O referido município foi desabilitado por não encaminhar dentro do prazo definido pelo edital, a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa. O mesmo justifica que possuía a referida certidão à época do edital, porém, a mesma foi protocolada em data posterior ao encerramento do prazo.

Parecer da comissão: Indefere a solicitação do município, mantendo sua desabilitação conforme informado no Ofício nº 125/2014 CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

4.7. Serviço de Acolhimento Institucional – Contratos e convênios.

A técnica da CPSE, Carmen, relata sobre a situação da renovação dos convênios com a entidade Ação Social do Paraná, que atende a 50 idosas no valor per capita de R\$1.168,00, cujo valor total será de R\$934.434,00 e junto à entidade Recanto Tarumã que atende a 15 idosos no valor per capita de R\$1.221,00 totalizando R\$293.110,24. Sendo necessário a aprovação deste Conselho, de contrapartida nesse período eleitoral, cujo percentual sugerido é de 1%, o que representa, respectivamente, o valor de R\$9.344,34 e R\$2.931,11.

Também informa que a Casa de Maria, do Município de Jaguapitã, se habilitou ao edital de credenciamento para atendimento de 10 pessoas, assim como a entidade Pequeno Cotelengo se habilitou para o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental associado para 08 metas. Processo este que está em andamento interno na SEDS. Posteriormente será informado a este Conselho o quadro geral de

atendimentos e entidades/empresas credenciadas/contratadas/conveniadas, cujo valor per capita será de R\$2.360,00 conforme previsto no citado edital.

Além disso, coloca sobre a ampliação de atendimentos junto ao Pequeno Cotoengo de 123 para até 134 pessoas, com valor per capita de R\$1.500,80, assim como a APAE de Curitiba que está com processo de contratação em andamento para atendimento de 35 pessoas, no valor per capita de R\$1.162,50, cujo contrato também está em andamento.

Foi apresentada a minuta de deliberação que aprova o valor de 1% de contrapartida das entidades acima mencionadas.

Parecer da comissão: Ciente e aprova a minuta de deliberação apresentada.

Parecer do CEAS: Aprova o relato da comissão acompanhando o que já foi aprovado na comissão de Financiamento.

4.8. Panorama Renda Família Paranaense.

A UTPFP apresenta atualização do pagamento referente ao mês de agosto do Benefício Renda Família Paranaense. Foram beneficiadas 100.123 famílias somando um valor total de R\$3.080.220,00.

A técnica Paula salienta a importância da divulgação do benefício junto aos municípios, bem como reforça que as informações a respeito do mesmo estão disponíveis no site da SEDS.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

4.9. Panorama de pagamento do Incentivo Família Paranaense.

A UTPFP apresenta a atualização do panorama de pagamento sendo que, 93 municípios receberam o pagamento referente a primeira parcela, 05 municípios não fizeram adesão ao Incentivo até o presente momento, 01 município falta encaminhar correção do Plano de Ação e 01 município está em tramitação para pagamento.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

4.10. Informe: Conferência da Pessoa Idosa.

A UTPFP informa que até o presente momento o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso não divulgou calendário de realização das Conferências Estadual e Nacional. O mesmo será repassado ao CEAS assim que for disponibilizado pelo Conselho Nacional dos Direitos do Idoso.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.